

ID: F2CA1F0FE7544

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS / ALTOS/PI
Criado através da Lei nº001 15/01/1997 e Lei nº405 de 02/10/2019
CNPJ: 17.178.557/0001-10

RESOLUÇÃO Nº 023/2023 Altos (PI), 26 de julho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de junho do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno de 24/11/2020, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 26 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania referente ao mês de junho do exercício de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco das Chagas Santos
Francisco das Chagas Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura dos Conselheiros:

Francisco das Chagas Santos
Antonio Francisco da Silva Batista
Rebecca de Jesus Oliveira
Milton Mendes Chello Neto
Maria José de Almeida

Endereço: Rua: Lucrécio Avelino, nº 120 Centro
Altos/PI – CEP: 64290-000
c-assistencia-social@bol.com.br

ID: 0BAF769140334



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11



PORTARIA GB-PMA Nº 145/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, Maxwell Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 74, Capítulo IV do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, para KAROLLYNE OLIVEIRA LIMA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO SAMU Portadora do CPF: 059.323.773-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Altos, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, no período de 02.08.2023 a 23.01.2024.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE; CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE;

GABINETE DO PREFEITO, ALTOS (PI), 02 DE AGOSTO DE 2023.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:7878961
3368

Digitally signed by MAXWELL
PIRES FERREIRA:78789613368
Date: 2023.08.07 12:14:30
-03'00'

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém recursos nem emendas
Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora de Fátima Nº 4446 Q - B Lote - 1,
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí WhatsApp: (86) 99490-1463

ID: 7991ABD8F3EA4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 523/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza a compra de imóvel urbano pelo Poder Legislativo Municipal de Altos/PI, adiante identificado, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS(PI), MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a comprar, mediante avaliação prévia, imóvel necessário à Câmara Municipal, nos termos do artigo 74, V, da Lei nº 14.133/21, o bem imóvel a seguir qualificado, situado no perímetro urbano desta cidade.

I – Uma área de terreno urbano situado na Rua João Simeão, nº 126, Bairro Centro, cidade de Altos/PI, medindo 9,00 metros de frente para a rua João Simeão, 25,00 metros do lado direito limitando com o senhor Miguel Vieira do depósito, 25,00 metros do lado esquerdo limitando com o Sr. Miguel Soldado e 9,00 metros de fundo, limitando com a Prefeitura Municipal, com área de 225,00 m² e perímetro de 68,00 metros lineares, conforme planta e memorial descritivo.

II – Uma casa residencial toda murada encaixada no terreno urbano, edificada com área construída de 8,00m x 17,30m, ou seja, 138,40m², cuja a mesma compõe-se de garagem, sala de estar, cozinha, três quartos, suíte, banheiro social e despensa.

III – O bem imóvel em questão está devidamente registrado no Livro 2-R, sob o nº R-6-6038, neste Cartório da Comarca de Altos/PI, de propriedade do Sr. Expedito daSilva Paz.

Art. 2º. Nos termos do disposto na citada Lei nº 14.133/21, a compra será analisada previamente pela Comissão Permanente de Licitações e, posteriormente, emitido parecer a respeito, além de avaliação prévia.

Art. 3º. Após autorização pela Câmara de Vereadores deste Município, será realizada a compra através da modalidade inexigibilidade de licitação, cumprindo todos os requisitos da legislação específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTOS, Estado do Piauí, em 08 de agosto de 2023.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368

Digitally signed by MAXWELL
PIRES FERREIRA:78789613368
Date: 2023.08.08 11:15:04 -03'00'

MAXWELL PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal de Altos/PI

Centro Administrativo - Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, ao 08 (oitavo) dia do mês de agosto de 2023, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS DE
SOUSA BORGES:
00632858354

Assinado digitalmente por DOWGLAS DE
SOUSA BORGES:00632858354
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, ou=SOLUTI
Municipal, ou=0416079000195,
ou=Presidencia, ou=Certificado RF 33,
ou=DOWGLAS DE SOUSA BORGES,
ou=00632858354
Razão: Eu autorizo a aprovação deste documento.
Localização:
Data: 2023.08.08 11:57:31
Pais: Brasil, Versão: 3.0.1

DOWGLAS DE SOUSA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo - Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí